



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

## Secretaria de Estado de Transportes

### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1213 DE 14 DE JULHO DE 2016

**ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1181, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO PROGRAMA DO BILHETE ÚNICO INTERMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Anexo I da Resolução SETRANS nº 1181, de 17 de setembro de 2015, em vigor, que institui o modelo do termo de ciência e adesão ao programa do bilhete único intermunicipal, e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam alterados os itens 17 e 18 do Anexo I, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

17 - O custo para emissão de segunda via do cartão será dispensado no caso de constatação de mau funcionamento do cartão por defeito de fabricação, ou em caso de roubo ou furto do cartão, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência pelo Titular do Cartão.

18 - A alegação de roubo ou furto do cartão, sem apresentação do Boletim de Ocorrência pelo Titular do cartão, não constitui motivo para a dispensa do pagamento do custo de emissão de uma segunda via.

**Art. 2º** - Ficam ratificados os demais artigos e itens não alterados por esta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2016

**RODRIGO VIEIRA**

Secretário de Estado de Transportes

Id: 1970868

Veículo: D.O.R.J.

Data: 18/06/2016

Caderno: Parte I

Página: 11

Título: Resolução Setrans Nº 1213 de 14 de Julho de 2016. Altera o anexo I da Resolução Setrans nº 1181, de 17 de setembro de 2015, que institui o modelo do termo de ciência e adesão ao Programa do Bilhete Único Intermunicipal.